

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112237

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃOEntidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o01.409.705/0001-20, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº112237 processo administrativo n.º 202500005002430, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	450
003	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	1149
005	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	713	bolo , com recheio e cobertura.	5805
007	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, broa doce.	1211
009	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	1194
011	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	294
013	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, esfirra.	1131
015	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	747
017	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1398
019	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	817
021	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	3990
023	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	10072
025	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	6002
027	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	711	rosca , comum, doce.	4904
029	LOTE 1 PANIFICADOS – DISPUTA GERAL	100	pão, torrada.	324
002	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	150
004	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	383
006	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	713	bolo , com recheio e cobertura.	1934
008	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	403
010	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	398
012	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	882
014	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, esfirra.	377
016	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	249
018	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	466
020	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	272
022	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1330
024	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	3358

026	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	100
028	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	711	rosca , comum, doce.	1634
030	LOTE 2 PANIFICADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	100	pão, torrada.	108
031	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	1683
033	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	2544
035	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	4823
037	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	3667
039	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	4324
041	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	2393
043	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	702	carne bovina, paleta, seco (a).	977
045	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	1835
047	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	712	carne suína, paleta, congelado (a).	1233
049	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	712	carne suína, pernil, com osso, resfriado (a).	4017
051	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	4747
053	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	706	carne de aves, frango, congelado (a).	990
055	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	2655
057	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	714	linguiças, mista, resfriado (a).	2064
059	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	11037
061	LOTE 3 AÇOUGUE – DISPUTA GERAL	712	carne suína, toucinho.	833
032	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	560
034	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	848
036	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	1607
038	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1222
040	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	1441
042	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	797
044	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	325
046	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	611
048	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	411
050	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	712	carne suína, pernil, com osso, resfriado (a).	1338
052	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1582
054	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	330
056	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	884
058	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	688
060	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	3679
062	LOTE 4 AÇOUGUE – COTA RESERVADA (ME E EPP)	712	carne suína, toucinho.	277
063	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	378
065	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	13	açúcar, cristal.	3540
067	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	130	adoçante, líquido (a), de sacarina e de ciclamato de sódio.	54
069	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	498	amido, de milho.	956
071	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	716	alimentos embutidos, apresetado.	1067
073	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	16493
075	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	696	floco, de aveia, com peso entre 150 e 200 g.	200
077	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	755	azeite , de oliva.	77
079	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	342
081	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	733	batata palha , tradicional.	1393
083	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	5430	cacau, 100%, em pó.	1121
085	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	1604
087	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	338
089	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	67	suco, concentrado.	7152
091	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	326	creme de leite , tradicional.	1896
093	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	232	doces, de banana, em tablete.	74
095	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	697	extrato de tomate , tradicional.	3168
097	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	497	farinha, de aveia.	6

Item	Descrição	Quantidade	Valor
99	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	497	2180
101	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	497	2180
103	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	694	7980
105	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	694	2547
107	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	362	1092
111	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	696	777
113	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	499	183
115	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	746	208
117	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	717	6270
119	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	307	387
121	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	321	26672
123	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	321	920
125	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	698	2838
127	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	698	7707
129	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	698	318
131	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	703	3080
133	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	510	1491
135	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	719	360
137	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	719	1310
139	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	749	453
141	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	494	7193
143	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	360	219
145	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	480	3200
147	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	511	5733
149	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	479	252
151	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	716	213
153	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	508	1230
155	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	508	39
157	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	508	294
159	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	747	555
161	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	378	2361
163	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	716	2631
165	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	725	386
167	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS – DISPUTA GERAL	381	381
064	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	360	125
066	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	13	1180
068	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	130	18
070	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	498	318
072	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	716	358
074	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	693	5497
076	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	696	66
078	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	755	25
080	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	749	114
082	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	733	464
084	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	5430	373
086	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	481	534

088	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	66	Desidratos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	42
090	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	67	suco, concentrado.	2384
092	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	326	creme de leite , tradicional.	632
094	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	232	doces, de banana, em tablete.	24
096	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	1056
098	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	497	farinha, de aveia.	2
100	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1051
102	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	497	farinha, de trigo.	726
104	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	2660
106	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	848
108	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	364
112	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	696	floco, de milho.	259
114	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	61
116	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	746	granola , tradicional.	69
118	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	717	iogurte , natural, sem corante (s), com peso entre 500 e 550 g.	2090
120	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	307	leite de coco, tradicional.	129
122	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	321	leite , integral.	8890
124	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	306
126	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	698	macarrão, espagete, tradicional.	946
128	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	698	macarrão, parafuso, grão duro.	2569
130	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	106
132	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	1026
134	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	497
136	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	120
138	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	436
140	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	151
142	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2397
144	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	73
146	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	480	ovos , caipira.	1066
148	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a).	1911
150	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	84
152	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	71

#54	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	Qtde10
156	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	508	queijos, meia cura.	13
158	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	508	queijos, curado.	98
160	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	185
162	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	787
164	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	877
166	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	128
168	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS – COTA RESERVADA (ME E EPP)	381	vinagre , de vinho branco.	127
169	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, abacate.	327
171	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, abacaxi.	1779
173	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	803
175	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	579
177	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, acelga.	1002
179	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, alface americana.	1358
181	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	323
183	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, alho.	1434
185	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, banana nanica.	480
187	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, banana prata.	5124
189	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, banana da terra.	609
191	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	389
193	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	5897
195	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	602
197	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, brócolis.	191
199	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, cebola.	3113
201	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	2624
203	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	506
205	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	1650
207	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, couve flor.	144
209	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, goiaba vermelha.	45
211	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, laranja pera.	8900
213	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, limão taiti.	336
215	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, maçã fuji.	8070
217	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, mamão formosa.	2262
219	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	728
221	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, manga.	462
223	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, maracujá.	192
225	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, melancia.	8271
227	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, melão amarelo.	486
229	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, mexerica.	2820
231	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, milho.	2364
233	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, pepino.	113
235	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	197
237	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, repolho.	3750
239	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	83
241	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	705	folhagens hortifruti, rúcula.	9
243	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	4473
245	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	704	frutas, uva Itália.	9
247	LOTE 7 HORTIFRUTI – DISPUTA GERAL	703	verduras e legumes in natura, vagem.	219
170	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	frutas, abacate.	108
	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E			

#	Descrição	Cota	Quantidade
72	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	267
174	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	193
176	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	334
178	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	452
180	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	107
182	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	478
184	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	160
186	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	1708
188	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	203
190	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	129
192	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	1965
194	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	200
196	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	63
198	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	1037
200	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	874
202	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	168
204	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	550
206	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	48
208	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	15
210	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	2966
212	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	111
214	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	2690
216	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	754
218	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	242
220	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	154
222	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	64
224	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	2757
226	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	162
228	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	940
230	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	788
232	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	37
234	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)		

#	EPP	Cod	Descrição	Qtde
236	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	702	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	65
238	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1249
240	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	27
242	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	705	folhagens hortifruti, rúcula.	3
244	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1491
246	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	704	frutas, uva Itália.	3
248	LOTE 8 HORTIFRUIT – COTA RESERVADA (ME E EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	73

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.
- 9.5.** Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.
- 10.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)